



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 116/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7560/2022.

DOTAÇÃO: 14.06.33.90 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Cidade Sustentável / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro);

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 209.775,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2022, às 15 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 7560/2022, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 07 de outubro de 2022, às 15 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 07 de outubro de 2022, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 27 de setembro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue **juntamente** com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido **Anexo VI**, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” OU Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação” Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial nº...../2022. Razão Social:..... CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço mensal e global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos caso a Administração tenha interesse e for vantajoso, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.8. Local da execução: Os serviços serão prestados no Aterro Sanitário Municipal de Amparo/SP, situado na Rodovia SP 352, KM 148,5, S/N - Bairro Brumado - Amparo/Itapira.

5.2. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

5.2.1. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.5.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea “e”** e subitem **6.11**, **alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitens **6.10**, **alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13**, **alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “f”, subitem 6.11, alíneas “a” e “b”, subitem 6.12 alínea “a” e subitem 6.13, alínea “a”.**

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores totais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por global e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do prego.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na

reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver

habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: hbaldasso@amparo.sp.gov.br. Aos cuidados de Heloísa Baldasso, diretora.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E VIGÊNCIA

12.1.1. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos caso a Administração tenha interesse e for vantajoso, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. Local da execução: Os serviços serão prestados no Aterro Sanitário Municipal de Amparo/SP, situado na Rodovia SP 352, KM 148,5, S/N - Bairro Brumado - Amparo/Itapira.

12.2. Caso o serviço a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas no **Anexo II**– Termo de Referência, a Secretaria solicitante rejeitará a execução do mesmo e a empresa

Contratada ficará obrigada a prestar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços de acordo com o especificado no presente edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal
- Anexo IX – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Amparo, 26 de setembro de 2022

Maria Aparecida Adomaitis
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 7560/2022.

Pregão Presencial n.º 116/2022

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR TOTAL GLOBAL PRÉVIO
01	Contratação de empresa para execução de monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário por 12 (doze) meses	01	SV	R\$ 209.775,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO DE AMPARO, COM MONITORAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS PERCOLADOS - ELP, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E ÁGUAS SUPERFICIAIS DA GEOTECNIA DO MACIÇO.

2- ÁREA DE ATUAÇÃO

O Aterro Sanitário Municipal de Amparo possui uma área total de 63.000 m² onde hoje é desativado.

3- OBJETIVO

O principal objetivo do Município de Amparo através desse contrato é prover o Aterro Sanitário Municipal de Amparo de um rígido controle geotécnico e ambiental, aperfeiçoando o trabalho já realizado.

4- ESCOPO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar um monitoramento do Aterro Sanitário Municipal de Amparo, no que tange à estabilidade do maciço do aterro sanitário, quanto aos efluentes resultantes da disposição de resíduos - efluentes líquidos percolados e gases - e as massas de água localizadas no entorno sanitário. As análises, descritas nos itens a seguir desse anexo, e os resultados provenientes desse monitoramento deverão estar contidas no RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E AMBIENTAL a ser entregue e aprovado pelo Município de Amparo, através da Reunião Mensal de Monitoramento Geotécnico e Ambiental.

5- SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA

5.1 Marcos Superficiais

São instrumentos que servem como orientadores dos deslocamentos aos quais o aterro está sujeito. Sua distribuição se dá de forma a caracterizar novas linhas de estudo, complementares às já existentes no aterro, com direções de deslocamento esperadas, para possibilitar um monitoramento da evolução da movimentação do aterro e, portanto nortear as intervenções rotineiras e ações preventivas que se façam necessárias para se manter o controle do maciço.

Cabe à CONTRATADA, realizar as medições topográficas quinzenalmente e também extrair as informações sobre os deslocamentos verticais (recalque) e dos deslocamentos horizontais da superfície do aterro, indicativos necessários à detecção de algum fato anormal que possa comprometer a estabilidade do aterro e, desta forma, permitir que se atue preventivamente.

Para a análise de estabilidade do maciço, a CONTRATADA deve realizar a leitura de até 35 (trinta e cinco), marcos superficial, bem como deve orientar o Município de Amparo quanto ao reposicionamento dos mesmos e quanto a necessidade de posicionamento de novos marcos superficiais (para os quais também deverão ser realizadas as devidas leituras pela CONTRATADA) ou eventual retirada dos atuais.

As instalações ou retiradas de marcos superficiais não são responsabilidade da CONTRATADA, apenas a orientação supracitada.

5.2 Piezômetros

São instrumentos que visam monitorar as condições de pressão no interior da massa dos resíduos depositados. Para a garantia da estabilidade de um aterro sanitário, é de fundamental importância que não existam poro-pressões de grande magnitude, pois elas diminuem as tensões efetivas e favorecem aos mecanismos de escorregamento. Para obter uma análise mais detalhada e real possível, os piezômetros devem ser instalados de forma a caracterizar as linhas de estudo.

Este instrumento permite também a medição pontual de pressões de gás atuantes no interior do maciço. De posse destes dados, serão feitas análises frequentes da influência das cargas piezométricas e pressões de gás no comportamento da estabilidade do maciço.

Para realização desse serviço, a CONTRATADA deve realizar a leitura quinzenalmente de até 15 (quinze) piezômetros instalados no Aterro Sanitário, bem como, se necessário, o posicionamento de novos piezômetros (para os quais também deverão ser realizadas as devidas leituras pela (CONTRATADA)).

As instalações ou retiradas de piezômetros não são responsabilidade da CONTRATADA, apenas a orientação supracitada.

6- SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL

O sistema de controle ambiental consiste fundamentalmente no monitoramento dos efluentes líquidos gerados na operação do Aterro, bem como das massas de água subterrâneas e superficial existentes no seu entorno, contemplando a coleta de amostras e a realização de análises físico-químicas periódicas. Com tais medidas, visa-se avaliar a eficiência técnica das medidas de proteção ambiental adotadas na implantação e operação do aterro.

O monitoramento previsto foi concebido de modo a detectar qualquer contaminação nas massas de águas subterrâneas e superficiais do entorno do Aterro e dar subsídios suficientes para se definir as medidas mitigadoras que, porventura, se façam necessárias. Fazem parte desse sistema:

6.1. Plano de Monitoramento do Lençol Freático e Águas Superficiais

Com relação ao plano de monitoramento do lençol freático e água superficial, considera-se:

6.1.1. Coleta e análise trimestral das águas provenientes dos 5 (cinco) poços de monitoramento existentes e coleta e análise trimestral a montante e jusante do córrego da Fortaleza.

6.1.2. Os parâmetros físico-químicos a serem analisados.

A CONTRATADA deverá coletar amostras trimestrais de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo - CETESB (órgão fiscalizador do Aterro Sanitário) das águas subterrâneas e realizar ensaios físico-químicos, uma em cada um dos poços, sendo que os parâmetros físico-químicos a serem analisados foram estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 8.468, de 08/09/76 e Portaria nº 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde e outras que vierem substituí-las. Para as águas superficiais utilizar os parâmetros da Resolução Conama 357 art. 15 e outras que vierem a substituí-las.

Cabe a CONTRATADA, caso necessário, orientar a abertura de novos poços de monitoramento.

6.2. Plano de Monitoramento do Percolado Gerado

Conforme referido anteriormente, a decomposição de resíduos sólidos urbanos gera um líquido escuro, altamente poluidor, denominado Efluente Líquido Percolado ou chorume, que deve ser totalmente coletado por um sistema de drenagem e enviado as lagoas de retenção para posterior envio ao tratamento.

No caso do Aterro Sanitário Municipal de Amparo a CONTRATADA deverá coletar 1 (uma) amostra trimestral de acordo com as diretrizes da CETESB. Essa amostra será coletada em todas as saídas dos drenos de percolado do Aterro para posterior realização de análises físico-químicas, cujo encaminhamento é de responsabilidade da CONTRATADA, onde será avaliado de acordo com os parâmetros do Decreto nº 8.468/76 Art. 19 A e outras que vierem substituí-los.

7. DIRETRIZES DO MONITORAMENTO

O sistema de monitoramento ambiental deve ser realizado obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1. Revisão visual e verificação de obstrução interna mensal dos poços de monitoramento do lençol freático e dos piezômetros;

7.2. Orientar a execução de proteção em volta dos instrumentos evitando assim o trânsito de equipamentos nas proximidades dos mesmos e sua eventual destruição;

7.3. Realização das vistorias de campo.

7.4. Leitura mensal de pressões internas de gás e nível de chorume nos piezômetros instalados, ou em periodicidade menor nos locais que se fizerem necessários;

7.5. Leitura mensal dos deslocamentos dos marcos superficiais instalados, ou em periodicidade menor nos locais que se fizerem necessários;

7.6. Orientar o desvio das rotas de tráfego para longe destes equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

8.1. Cabe a CONTRATADA realizar:

8.1.1. Revisão crítica de instrumentação geotécnica e o sistema de controle ambiental instalados, dados coletados e análises realizadas pelo monitoramento ambiental existente no Aterro Sanitário, com proposição inicial de adequação de instrumentos e procedimentos;

8.1.2. Continuidade e aprofundamento do plano atual de monitoramento e análise por um período definido;

8.1.3. Propostas de reformulação gradual do instrumental e procedimentos de monitoramento;

8.1.4. As atividades previstas de monitoramento poderão ser gradualmente modificadas ao longo do desenvolvimento dos estudos e das análises mensais dos RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E AMBIENTAL, acordados entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE

AMPARO, de acordo com a evolução do plano, tendo ao término de um ano um sistema revigorado, com as respostas ou encaminhamentos de todas as questões do Aterro;

8.1.5. A detecção de alteração anômala, dos efluentes, massas de água subterrâneas e superficiais, bem como na estabilidade geotécnica do maciço, deve ser imediatamente informada ao Município de Amparo, visando a garantir a segurança ambiental e urbana de todo o Aterro.

9. PRODUTO

O produto dos serviços elencados no item 4 deverá ser entregue ao Município de Amparo em 02 (duas) vias impressas, encadernadas e assinadas pelo responsável técnico designado, nas condições a seguir:

9.1 RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E AMBIENTAL deverá conter:

A) Análise de dados e estabilidade do Aterro Sanitário Municipal de Amparo - SP

A.1) Introdução;

A.2) Atividades realizadas;

A.3) Monitoramento Geotécnico;

A.3.1) Inspeção Técnica

A.3.2) Marcos Superficiais

A.3.2.1) Setorização dos Marcos Superficiais

A.3.2.2) Velocidade de Deslocamento

A.3.2.3) Ângulo de Deslocamento

A.3.2.3.1) Análise Bidimensional Plana (x,y)

A.3.2.3.2) Análise Tridimensional (x,y,z)

A.3.2.3.3) Comportamento Deformacionais Geral e Local

A.3.2.4) Resultado das Análises

A.4) Dados Pluviométricos e de Efluentes;

A.5) Análise de Estabilidade;

A.5.1) Geometria

A.5.2) Parâmetros de resistência adotados

A.5.3) Método numérico utilizado

A.5.4) Critérios de pressões de líquidos e gases adotados - poropressões

A.5.5) Piezômetros

A.5.6) Resultados obtidos

A.5.7) Conclusão

A.6) Considerações Finais

B) Amostragem e análise dos elementos físico-químicos, bacteriológicos das águas subterrâneas, superficiais e efluentes no Aterro Sanitário Municipal de Amparo – SP.

B.1) Introdução

B.2) Informações Preliminares

B.3) Análise Físico-Químicas das águas dos Poços de Monitoramento

B.4) Análise Físico-Químicas e Bacteriológicas das Águas do córrego da Fortaleza

B.5) Análise Físico-Química do efluente Líquido Percolado (ELP)

B.6) Síntese Geral

B.6.1) Influência do empreendimento na dinâmica das águas subterrâneas

B.6.2) Influência do empreendimento na dinâmica das águas superficiais

B.7) Conclusões e recomendações

9.1.1 A entrega do Relatório será na Reunião mensal de Monitoramento Geotécnico e Ambiental, entre o Município de Amparo e o responsável técnico da CONTRATADA, na qual serão dados os esclarecimentos necessários para a compreensão e aprovação do mesmo.

9.1.2 O prazo de entrega do relatório será até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos caso a Administração tenha interesse e for vantajoso, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 116/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome do Outorgante

Nº do CPF

Cargo do Outorgante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, aqui devidamente representada por _____ infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº 116/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 116/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 116/2022**, Processo Administrativo nº 7560/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 7560/2022.

Pregão Presencial nº 116/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 116/2022
Processo Administrativo nº 7560/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IX
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 7560/2022.

Pregão Presencial nº 116/2022

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	XX	XX	SV	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório nº 7560/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE AMPARO/SP, ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 421640042 e CPF/MF sob o nº 320.813.928-44 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº ___, com sede na cidade de ___, Estado de ___, à Rua ___, nº ___, Bairro/Jardim: ___, CEP: ___, representado(a) pelo(a) Sr.(a) ___, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº ___ e CPF/MF nº ___, têm entre si justo e contratado o fornecimento acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ___/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA** por força do presente Instrumento obriga-se a execução de monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário de Amparo, com monitoramento dos efluentes líquidos percolados - ELP, águas subterrâneas e águas superficiais da geotecnia do maciço, de acordo com o Pregão Presencial nº ___/2022, conforme Edital e Anexos.

PARÁGRAFO UNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no Aterro Sanitário Municipal de Amparo situado na Rodovia SP 352, KM 148,5, S/N - Bairro Brumado - Amparo/Itapira, com área total de 63.000 m², atualmente desativado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. DO ESCOPO DE SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá realizar um monitoramento do Aterro Sanitário Municipal de Amparo, no que tange à estabilidade do maciço do aterro sanitário, quanto aos efluentes resultantes da disposição de resíduos - efluentes líquidos percolados e gases - e as massas de água localizadas no entorno sanitário. As análises, descritas nos itens a seguir desse anexo, e os resultados provenientes desse monitoramento deverão estar contidas no **RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E AMBIENTAL** a ser entregue e aprovado pelo Município de Amparo, através da Reunião Mensal de Monitoramento Geotécnico e Ambiental.

2. DO SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA:

2.1 Marcos Superficiais: São instrumentos que servem como orientadores dos deslocamentos aos quais o aterro está sujeito. Sua distribuição se dá de forma a caracterizar novas linhas de estudo, complementares às já existentes no aterro, com direções de deslocamento esperadas, para possibilitar um monitoramento da evolução da movimentação do aterro e, portanto nortear as intervenções rotineiras e ações preventivas que se façam necessárias para se manter o controle do maciço.

Cabe à **CONTRATADA**, realizar as medições topográficas quinzenalmente e também extrair as informações sobre os deslocamentos verticais (recalque) e dos deslocamentos horizontais da superfície do aterro, indicativos necessários à detecção de algum fato anormal que possa comprometer a estabilidade do aterro e, desta forma, permitir que se atue preventivamente.

Para a análise de estabilidade do maciço, a **CONTRATADA** deverá realizar a leitura de até 35 (trinta e cinco), marcos superficial, bem como deve orientar o Município de Amparo quanto ao reposicionamento dos mesmos e quanto a necessidade de posicionamento de novos marcos superficiais (para os quais também deverão ser realizadas as devidas leituras pela **CONTRATADA**) ou eventual retirada dos atuais.

As instalações ou retiradas de marcos superficiais não são responsabilidade da **CONTRATADA**, apenas a orientação supracitada.

2.2 Piezômetros: São instrumentos que visam monitorar as condições de pressão no interior da massa dos resíduos depositados. Para a garantia da estabilidade de um aterro sanitário, é de fundamental importância que não existam poro-pressões de grande magnitude, pois elas diminuem as tensões efetivas e favorecem aos mecanismos de escorregamento. Para obter uma análise mais detalhada e real possível, os piezômetros devem ser instalados de forma a caracterizar as linhas de estudo. Este instrumento permite também a medição pontual de pressões de gás atuantes no interior do maciço. De posse destes dados, serão feitas análises frequentes da influência das cargas piezométricas e pressões de gás no comportamento da estabilidade do maciço.

Para realização desse serviço, a **CONTRATADA** deve realizar a leitura quinzenalmente de até 15 (quinze) piezômetros instalados no Aterro Sanitário, bem como, se necessário, o posicionamento de novos piezômetros (para os quais também deverão ser realizadas as devidas leituras pela **CONTRATADA**).

As instalações ou retiradas de piezômetros não são responsabilidade da **CONTRATADA**, apenas a orientação supracitada.

3. SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL: O sistema de controle ambiental consiste fundamentalmente no monitoramento dos efluentes líquidos gerados na operação do Aterro, bem como das massas de água subterrâneas e superficial existentes no seu entorno, contemplando a coleta de amostras e a realização de análises físico-químicas periódicas. Com tais medidas, visa-se avaliar a eficiência técnica das medidas de proteção ambiental adotadas na implantação e operação do aterro. O monitoramento previsto foi concebido de modo a detectar qualquer contaminação nas massas de águas subterrâneas e superficiais do entorno do Aterro e dar subsídios suficientes para se definir as medidas mitigadoras que, porventura, se façam necessárias. Fazem parte desse sistema:

3.1. Plano de Monitoramento do Lençol Freático e Águas Superficiais.

Com relação ao plano de monitoramento do lençol freático e água superficial, considera-se:

3.1.1. Coleta e análise trimestral das águas provenientes dos 5 (cinco) poços de monitoramento existentes e coleta e análise trimestral a montante e jusante do córrego da Fortaleza.

3.1.2. Os parâmetros físico-químicos a serem analisados.

A **CONTRATADA** deverá coletar amostras trimestrais de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo - CETESB (órgão fiscalizador do Aterro Sanitário) das águas subterrâneas e realizar ensaios físico-químicos, uma em cada um dos poços, sendo que os parâmetros físico-químicos a serem analisados foram estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 8.468, de 08/09/76 e Portaria nº 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde e outras que vierem substituí-las. Para as águas superficiais utilizar os parâmetros da Resolução Conama 357 art. 15 e outras que vierem a substituí-las.

Cabe a **CONTRATADA**, caso necessário, orientar a abertura de novos poços de monitoramento.

3.2. Plano de Monitoramento do Percolado Gerado

Conforme referido anteriormente, a decomposição de resíduos sólidos urbanos gera um líquido escuro, altamente poluidor, denominado Efluente Líquido Percolado ou chorume, que deve ser totalmente coletado por um sistema de drenagem e enviado as lagoas de retenção para posterior envio ao tratamento.

No caso do Aterro Sanitário Municipal de Amparo a **CONTRATADA** deverá coletar 1 (uma) amostra trimestral de acordo com as diretrizes da CETESB. Essa amostra será coletada em todas as saídas dos drenos de percolado do Aterro para posterior realização de análises físico-químicas, cujo encaminhamento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, onde será avaliado de acordo com os parâmetros do Decreto nº 8.468/76 Art. 19 A e outras que vierem substituí-los.

4. DAS DIRETRIZES DO MONITORAMENTO: O sistema de monitoramento ambiental deve ser realizado obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 4.1. Revisão visual e verificação de obstrução interna mensal dos poços de monitoramento do lençol freático e dos piezômetros;
- 4.2. Orientar a execução de proteção em volta dos instrumentos evitando assim o trânsito de equipamentos nas proximidades dos mesmos e sua eventual destruição;
- 4.3. Realização das vistorias de campo.
- 4.4. Leitura mensal de pressões internas de gás e nível de chorume nos piezômetros instalados, ou em periodicidade menor nos locais que se fizerem necessários;
- 4.5. Leitura mensal dos deslocamentos dos marcos superficiais instalados, ou em periodicidade menor nos locais que se fizerem necessários;
- 4.6. Orientar o desvio das rotas de tráfego para longe destes equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRODUTO: O produto dos serviços elencados no item 01 da cláusula terceira, deverá ser entregue ao Município de Amparo em 02 (duas) vias impressas, encadernadas e assinadas pelo responsável técnico designado, nas condições a seguir:

4.1 RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E AMBIENTAL deverá conter:

C) Análise de dados e estabilidade do Aterro Sanitário Municipal de Amparo - SP

- A.1) Introdução;
- A.2) Atividades realizadas;
- A.3) Monitoramento Geotécnico;
- A.3.1) Inspeção Técnica
- A.3.2) Marcos Superficiais

- A.3.2.1) Setorização dos Marcos Superficiais
- A.3.2.2) Velocidade de Deslocamento
- A.3.2.3) Ângulo de Deslocamento
- A.3.2.3.1) Análise Bidimensional Plana (x,y)
- A.3.2.3.2) Análise Tridimensional (x,y,z)
- A.3.2.3.3) Comportamento Deformacionais Geral e Local
- A.3.2.4) Resultado das Análises
- A.4) Dados Pluviométricos e de Efluentes;
- A.5) Análise de Estabilidade;
- A.5.1) Geometria
- A.5.2) Parâmetros de resistência adotados
- A.5.3) Método numérico utilizado
- A.5.4) Critérios de pressões de líquidos e gases adotados - poropressões
- A.5.5) Piezômetros
- A.5.6) Resultados obtidos
- A.5.7) Conclusão
- A.6) Considerações Finais

D) Amostragem e análise dos elementos físico-químicos, bacteriológicos das águas subterrâneas, superficiais e efluentes no Aterro Sanitário Municipal de Amparo – SP.

- B.1) Introdução
- B.2) Informações Preliminares
- B.3) Análise Físico-Químicas das águas dos Poços de Monitoramento
- B.4) Análise Físico-Químicas e Bacteriológicas das Águas do córrego da Fortaleza
- B.5) Análise Físico-Química do efluente Líquido Percolado (ELP)
- B.6) Síntese Geral
- B.6.1) Influência do empreendimento na dinâmica das águas subterrâneas
- B.6.2) Influência do empreendimento na dinâmica das águas superficiais
- B.7) Conclusões e recomendações

4.1.1 A entrega do Relatório será na Reunião mensal de Monitoramento Geotécnico e Ambiental, entre o Município de Amparo e o responsável técnico da **CONTRATADA**, na qual serão dados os esclarecimentos necessários para a compreensão e aprovação do mesmo.

4.1.2 O prazo de entrega do relatório será até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial a data de sua assinatura em __/__/2022 e termo final em __/__/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$_____ (_____), sendo o pagamento realizado mensalmente, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **14.06.33.90** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Cidade Sustentável / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

1.1 Advertência e;

1.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

1.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

1.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

1.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Meio Ambiente – Sr. XXXXX- C.P.F.: XXXXXXXXX - Gestor do Contrato;

2. Sr. XXXXX (Fiscal do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;

3. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

4. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

5. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA:

1. Revisão crítica de instrumentação geotécnica e o sistema de controle ambiental instalados, dados coletados e análises realizadas pelo monitoramento ambiental existente no Aterro Sanitário, com proposição inicial de adequação de instrumentos e procedimentos;
2. Continuidade e aprofundamento do plano atual de monitoramento e análise por um período definido;
3. Propostas de reformulação gradual do instrumental e procedimentos de monitoramento;
4. As atividades previstas de monitoramento poderão ser gradualmente modificadas ao longo do desenvolvimento dos estudos e das análises mensais dos RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E AMBIENTAL, acordados entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE AMPARO, de acordo com a evolução do plano, tendo ao término de um ano um sistema revigorado, com as respostas ou encaminhamentos de todas as questões do Aterro;
5. A detecção de alteração anômala, dos efluentes, massas de água subterrâneas e superficiais, bem como na estabilidade geotécnica do maciço, deve ser imediatamente informada ao Município de Amparo, visando a garantir a segurança ambiental e urbana de todo o Aterro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP

– **CadTCESP** – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES

E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

– O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2022.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

P/ Contratada

TESTEMUNHAS